



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA
LEI MUNICIPAL Nº. 4.344, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.823, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica alterada a Lei Municipal nº 3.823, de 04 de dezembro de 2019, sendo inserido o inciso III ao artigo 5º, com a seguinte redação:

“Art. 5º. [...]

III - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.”

Parágrafo único. A presente alteração da Lei Municipal nº 3.823, de 04 de dezembro de 2019 se dá pela necessidade de adequação com o artigo 7º da Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 com redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018.

Art. 2º. Insere o parágrafo único ao artigo 6º da Lei Municipal nº 3.823, de 04 de dezembro de 2019, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 6º. [...]

Parágrafo único. O curso disposto no inciso III, do artigo 5º será ministrado/oferecido aos Agentes de Combate às Endemias pelo Poder Executivo ou por empresa terceirizada contratada pelo Poder Executivo.”

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se; Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 09 de abril de 2024.

Fidelvino Menegazzo
Prefeito Municipal

Publicado em **09/04/2024**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **09/04/2024 a 09/05/2024**.

Éverton Bernardo Lorenzoni
Secretário Municipal de Administração

Éverton Bernardo Lorenzoni
Secretário Municipal de Administração